

LEI MUNICIPAL Nº. 2.777/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e aponta recursos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

1.027 – Frentes Emergenciais de Trabalho

3.3.90.30.00.00.00.00 – 440 – Material de Consumo

..... R\$ 6.188,20

3.3.90.36.00.00.00.00.1084.0 – 436 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física

..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.1084.0 – 437 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica

..... R\$ 9.450,80

3.3.90.93.00.00.00.00.1084.0 – 438 – Indenizações e Restituições

..... R\$

46.200,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1084.0 – 439 – Equipamentos e Material Permanente

..... R\$ 3.220,00

Total da abertura de crédito.....R\$

67.059,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, previsão de arrecadação à maior no valor de R\$ 67.059,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta e nove reais).

Total do suporte.....R\$

67.059,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de julho de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração